



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210131/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato** torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.377/2013.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O **PREGÃO** será realizado dia **01 DE MARÇO DE 2021**, com início às 09h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 - Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

O edital poderá ser retirado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – localizada A Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 - Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000, E-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br, telefone/fax: (12) 3979-9000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.monteirolobato.sp.gov.br>.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I - Recibo de Retirada do Edital;
- II – Termo de Referência;
- III- Minuta de Contrato;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII – Modelo de Proposta Comercial;
- VIII – Modelo de Declaração de Concordância com o Edital;
- IX – Modelo de Declaração de Inexistência Impeditiva de Participação Licitatória.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCE/SP

2.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.5 – Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)**;

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (**Proposta**) e nº. 2 (**Habilitação**).
- Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual, ou qualquer outro documento que comprove a condição.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. ____/2021
Denominação da empresa:
CNPJ:
OBJETO:

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº. ____/2021
Denominação da empresa:
CNPJ:
OBJETO:

5. PROPOSTA (ANEXO VIII)

5.1 - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - **Deverão estar consignados na proposta:**

5.3.1 - **A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;**

5.3.2 - **Preço unitário por item e valor total global** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS;**

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação de todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Documento de identificação do sócio ou responsável pela empresa que assinará o contrato.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei¹, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abadengo as Contribuições Sociais ; e

b2) Certidão de Regularidade Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa);

b3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCESP

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. **(Anexo VI)**.
- b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de nível superior em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing ou outro compatível com os serviços a serem prestados, ao menos 01 (um) profissional de sua equipe. A comprovação de vínculo deste profissional com a empresa será feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho do profissional, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social da Empresa, caso seja sócio, de acordo com a Súmula 25 do TCESP

6.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O Atestado deverá conter a relação dos serviços fornecidos compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto, no qual poderá ser submetido a diligência.**

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 6.2.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 6.2.4** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.2.5** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 6.2.6** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítes** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1** - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- 7.2** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação**.
- 7.3** - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 7.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.2** - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.4.3** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.5**- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12 - O Pregoeiro deverá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que elaborará relatório para autoridade competente que decidirá no prazo até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o julgamento da licitação.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, localizada na Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180- Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP12250-000, em horário de expediente.

8.2.1-Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48horas**.

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1 - A **ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação**;

9.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

9.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4 - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, localizada na Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180- Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP12250-000, dirigidos a Prefeita Municipal.

9.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A Ordem de Serviço expedida após a assinatura do contrato indicará: o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

10.1.1 - A Ordem de Execução do Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

10.1.2 - O prestador de serviços que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.1.3 - O objeto deverá ser executado, nos locais determinados pela Prefeitura, conforme Termo de Referência correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito as atribuições especificadas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de carga horária, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. - Os recursos para execução do objeto deste Edital correrão à conta de recurso próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

Ficha nº: 17

Unidade: 010501 Setor de Cultura

Funcional: 13.392.0013.2017.0000

Cat. Econ: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro PJ

Código de Aplicação: 110 000

Fonte de recurso: 0 0100

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto. Para execução do serviço deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria competente de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

12.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. SANÇÕES

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

13.3 - Em caso de possível atraso na execução do serviço por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do serviço, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município de Monteiro Lobato https://imprensaoficialmunicipal.com.br/monteiro_lobato

14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

14.3.1 - O instrumento de contrato da presente licitação será publicado no Diário Oficial do Município de Monteiro Lobato https://imprensaoficialmunicipal.com.br/monteiro_lobato

14.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Campos.

Monteiro Lobato, 17 de fevereiro de 2021.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP, por atender aos requisitos legais.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB nº 201.674

JOSE BENEDITO PINHO

Assessor Jurídico

OAB nº 71.799



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210131/2021

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.monteirolobato.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2021

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ nº _____ bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.monteirolobato.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome: _____

RG: _____

Obs.: O recibo preenchido deverá ser encaminhado via email para eventuais notificações e o original entregue no dia da Sessão Pública.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

Processo Administrativo Municipal nº 210131/2021

I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

II – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DO OBJETO: O objeto a ser contratado configura serviço de natureza continuada e será prestado no prazo de 12 (doze) meses podendo haver prorrogação do contrato conforme a previsão do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Fundamentação da contratação: A presente contratação tem como fundamento os Estudos Preliminares que subsidiam o presente TR.

IMPRESINDIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO: A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato constatou a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços em Comunicação, tendo em vista que atualmente o Executivo não possui mão de obra disponível para a realização dos serviços.

Assim sendo, cabe ressaltar que a contratação de empresa especializada em prestação de serviços auxiliares e acessórios à assessoria de comunicação tem por finalidade apoiar a Assessoria de Comunicação Social do Município de Monteiro Lobato no cumprimento dos preceitos constitucionais de transparência pública e, em especial, da Lei de Acesso à Informação, fortalecendo os mecanismos de diálogo de interesse público para o exercício da cidadania.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO: A empresa deverá disponibilizar ao menos 01 (um) profissional com curso superior e com experiência em comunicação institucional, os serviços deverão ser exercidos presencialmente em no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais e 2 (duas) vezes por semana, na sede da Prefeitura Municipal e nos demais dias da semana será dado apoio administrativo imediato através de telefones e e-mails, durante todo o período do contrato. As ações desenvolvidas devem se pautar nos seguintes objetivos:

- a) Fortalecer a imagem da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato junto à sociedade; reforçando o papel institucional no processo de fiscalização;
- b) Publicar atos administrativos, observada a oportunidade e conveniência, em jornais e mídias; efetuando a divulgação de notas de esclarecimento à opinião pública e outros;
- c) Estudar, planejar e propor atividades de comunicação em assuntos de interesse municipal;
- d) Trabalhar para que os materiais gráficos e eletrônicos transmitam a imagem e o posicionamento da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato;
- e) Fotografias de eventos realizados dentro e fora das dependências da sede do Executivo;
- f) Redação e estrutura do press release;
- g) Criação de informativo digital contendo os trabalhos realizados pelo Executivo;
- h) Diagramação e edição de textos de material de caráter informativo, educativo e de orientação social;
- i) Comunicação interna (mural de notícias);
- j) Publicação de matérias do Executivo em jornais da cidade e da região.
- k) Projeto de Comunicação interna (sinalização das dependências internas do Executivo).
- l) Atualização do site oficial da Prefeitura Municipal com textos, fotografias dos eventos e atos municipais.
- m) Manutenção jornalística do site do Executivo;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

- n) Manutenção dos canais oficiais na internet da Prefeitura de Monteiro Lobato.
- o) A comunicação é uma importante ferramenta de divulgação das ações dos agentes públicos, e com ela está a responsabilidade de apresentar informações de utilidade pública que façam a função de prestação de contas, além da divulgação dos serviços disponíveis que são direitos de toda a população.

A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO deverá compreender as seguintes atividades:

- A) DO ATENDIMENTO:** Disponibilidade e flexibilidade no atendimento às demandas do Município de Monteiro Lobato. Acompanhamento de entrevistas, de acordo com a conveniência da administração. Convocação de coletivas e acompanhamento das entrevistas de interesse na municipalidade nos veículos de comunicação. Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitações dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes a municipalidade, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens e entrevistas que tenham a Prefeitura Municipal, suas ações, programas, e serviços como tema.
- B) REUNIÕES DE TRABALHO** – Serão realizadas reuniões a critério da contratante, reuniões presenciais com os representantes da municipalidade, para levantamento de informações referentes a Prefeitura Municipal, avaliação e planejamento de novas estratégias de trabalho, materializadas através das mídias.
- C) PRODUÇÃO E ENVIO DE PRESS RELEASES:** Identificação, apuração e produção de temas/pautas para comunicação externa, visando informar segmentos específicos de público e o conjunto da sociedade sobre ações, serviços e demandas do município e seus resultados. Envio de releases, notas, artigos e comunicados de interesse do município para veículos de comunicação e outros Órgãos/Entidades determinados pela municipalidade. Elaboração de plano de relacionamento com a mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites, blogs e mídias sociais).
- D) ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PAUTAS:** Execução das pautas encaminhadas pela municipalidade e elaboração de sugestões de pautas à imprensa. Abertura de espaço nos veículos de comunicação com pautas especiais exclusivas. Redação de textos e acompanhamento do processo de confecção de todos os informativos da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações de cada projeto, garantindo o andamento de prazos e a qualidade do serviço.
- E) REDAÇÃO, EDIÇÃO E REVISÃO DE TEXTOS:** Elaboração e envio de artigos a veículos de comunicação e empenho na publicação, sempre que necessário. Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa.
- F) MAILING DE CONTATOS:** A empresa contratada terá a responsabilidade de elaborar um "mailing list" de jornalistas e suas respectivas editorias para cada assunto e forma de abordagem - rádios, TVs, jornais e revistas.
- G) COBERTURA EM EVENTOS:** Cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional da Prefeitura Municipal. A cobertura fotográfica estará na rotina de eventos, sempre que solicitado. A participação obrigatória em eventos da Entidade será comunicada com antecedência máxima possível. Planejamento e execução de cerimonial dos eventos produzidos e apoiados.
- H) MÍDIAS DIGITAIS:** Sistematização e operação das Redes Sociais.

Em suma, com a maior acessibilidade das mídias comunicacionais, possíveis graças ao constante avanço tecnológico, a mudança de comportamento do cidadão frente à cobrança dos serviços prestados pelos governos é crescente.

Deste modo, é necessário oferecer aos munícipes todo o conteúdo e serviços disponibilizados pelas Secretarias Municipais, de forma organizada por empresa ou profissional qualificado, no objetivo de atender uma demanda exclusiva e que visa padronizar informações e materiais, em linguagem adequada.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Fornecer todos os materiais para a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços, à época certa, desde que cumpridas todas as condições contratuais.

V - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

VI - PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data fixada no Contrato de Prestação de Serviços, expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições, desde que denunciado por escrito por qualquer das partes com antecedência de 90 (noventa) dias contados da data do vencimento, observado o prazo limite e condições constantes no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante despacho de autorização da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Administrativo Municipal nº 210131/2021

CONTRATO n.º _____/2021

PREGÃO nº 001/2021

EDITAL nº 001/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, com sede na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.643.482/0001-07, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, com sede à _____ – CEP _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(aa) _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.377/2013, Lei Municipal 1.096/98, Edital e Anexo do **Pregão Presencial nº 01/2021**, e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que seguem:

LEGISLAÇÃO

- Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município;
- Decreto Municipal nº 1.353/2013 e 1522/2016;
- Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes à matéria;
- Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021** e seus Anexos;
- Proposta de ____ de _____ de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**”, obedecendo às especificações e quantidades descritas no **Anexo II** do Edital, nas seguintes especificações e quantidades:.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.		

1.2 A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1 O contrato terá início a partir de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93).

2.2 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo II** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

2.3 Poderá ser aplicado reajuste financeiro neste contrato, para efeito de correção monetária dos valores pactuados, no caso de sua prorrogação. Servirá como base para o reajuste, o índice de variação de preços



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

medido pelo IGP-M (FGV), considerando-se os últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de R\$ _____ (por extenso) de serviços por mês, perfazendo o valor global de R\$ _____ (por extenso) para 12 meses de serviços, conforme proposta da CONTRATADA apresentada no Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021**.
- 3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3 A critério exclusivo da CONTRATANTE o objeto do presente contrato poderá sofrer realinhamento de preços, mediante requerimento da CONTRATADA devidamente instruído documentalmente com os índices de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento/serviço executado.
- 4.2 A(s) fatura(s) não aprovadas pela CONTRATANTE será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.2.1 A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 4.2.2 A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 4.3 A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.4 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Município de Monteiro Lobato.**

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

CNPJ/MF: 46.643.482/0001-07 Inscrição Estadual: Isento.

b) Indicação dos serviços, quantidades e valores;

c) Pregão Presencial nº 001/2021;

d) Contrato nº ____/2021.

- 4.5 A fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7 Como liberalidade, a CONTRATANTE poderá efetuar crédito, transferência ou ordem de pagamento em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Prestar os serviços, objeto deste contrato com eficiência e profissionalismo;
- 5.2 - Responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações pertinentes ao contrato;
- 5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, mantendo todos os documentos fiscais nos seus prazos de validade;
- 5.4 - Informar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco a execução dos serviços, com vistas a ações corretivas;
- 5.5 - Refazer, sem ônus para a Contratante, dentro do prazo estabelecido, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má-execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas;
- 5.6 - Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido por imprudência, negligência ou imperícia, fora ou dentro dos locais da prestação/ execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos causados a terceiros;
- 5.7 - Arcar com o ônus resultante de qualquer ação, demanda, custos e despesas decorrentes de crimes ou contravenções, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe(s) venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s).
- 5.8 - Manter sigilo quanto a informações obtidas na execução dos serviços prestados à *Contratante*.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

5.9 - Elaborar e executar, em conjunto com a *Contratante*, projetos a serem desenvolvidos durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- 6.1.2 Realizar validações nos serviços e produtos fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 6.1.3 Efetuar os pagamentos dos serviços prestados nos prazos e condições definidos no edital e neste anexo.
- 6.1.4 Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
- 6.1.5 Documentar as ocorrências havidas e notificar a licitante vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto da presente licitação.
- 6.1.6 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 A transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, é ensejo para rescisão unilateral e imediata do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a CONTRATANTE poderá de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

multiplicado pelo número de dias de atraso na execução do fornecimento/serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2.

8.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, depois de comunicada do resultado.

8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do Processo do Pregão Eletrônico nº 02/2016.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

9.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

9.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

9.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

- 9.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- 9.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 9.3. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 10.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários no orçamento do exercício financeiro de 2020 e seguintes que custearão as despesas decorrentes deste ajuste nas seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha nº: 17
Unidade: 010501 Setor de Cultura
Funcional: 13.392.0013.2017.0000
Cat. Econ: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro PJ
Código de Aplicação: 110 000 Fonte de recurso: 0 0100

- 11.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do **Edital**, do **Anexo II** e da **proposta comercial** apresentada pela CONTRATADA.
- 11.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1.377/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 12.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo II do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 13.2. Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

- 14.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e CONTRATADA as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Monteiro Lobato, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Nome:

RG nº:

CPF nº:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, ____ de ____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO XI CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Nome	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF sob o nº	063.913.378-96
Endereço	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
Telefone	(12) 3979-9000

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	AMAURY DONIZETE DA SILVA
Cargo	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Praça Dep. A. S. Cunha Bueno, 180 Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
Telefone e Fax	(12) 3979-9000
E-mail	fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, de _____ de 2021.

Edmar Jose de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/21

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em comunicação institucional, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, II, da lei 8666/93 e alterações posteriores.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Monteiro Lobato, de ____ de 2021.

Edmar Jose de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Processo Administrativo Municipal nº 210131/2021

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021** **Processo Administrativo Municipal nº 210131/2021**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021** **Processo Administrativo Municipal nº 210131/2021**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/2021, da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA COMERCIAL **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021** **Processo Administrativo Municipal nº 210131/2021**

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente:
Razão Social: CNPJ nº:
Banco: Agência nº: Conta nº:
Endereço completo:
Telefones: E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.		

a) Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

1. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: conforme o edital.

DECLARAÇÕES:

- 1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão Presencial 01/2021;
2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão Presencial 01/2021** e de seus Anexos.

Local, _____, _____ de _____ de 2021

Nome do Representante Legal da Empresa
RG N.º
CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021** **Processo Administrativo Municipal nº 210131/2021**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório nº 210131/2021, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local, _____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO **LICITATÓRIA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 **Processo Administrativo Municipal nº 210131/2021**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório nº 210131/2021, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local, _____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA